EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026
Processo de Licitação nº 116/2026

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, **pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (entrega parcelada) dos itens previstos no Termo de Referência (Anexo I), processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 05/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO: 25/11/2026
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Cidade de Humaitá/RS.

Obs.: As propostas deverão ser entregues até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Obs. 1: Se a Empresa Licitante/Participante preferir poderá enviar, por correio ou outro meio legítimo, às suas expensas e responsabilidade, para o endereço da prefeitura, aos cuidados do pregoeiro, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o direito a lance, valendo apenas o Valor Mínimo/Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).
Obs. 2: No caso de que trata a observação acima, a proposta de preço e documentos de habilitação devem ser protocolados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2026
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2026
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens decorativos natalinos, compreendendo estruturas, enfeites e iluminação temática, a serem instalados em praças, avenidas, prédios públicos e demais pontos definidos pela Administração Municipal,** conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº ___/_____
ENVELOPE DE PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo,
estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2 Se representada por procurador, também deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, constando o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.2.1 Em ambos os casos (“a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.2.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, **deverá apresentar juntamente com os documentos do credenciamento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como

microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

4.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro receberá o envelope da proposta.

4.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega do envelope acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da sessão de licitação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) identificação completa da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados, referências e demais dados técnicos, com a indicação dos valores unitários e totais. Os preços deverão englobar todos os custos de materiais e de mão de obra, bem como as despesas com entrega e instalação nos locais definidos pela Administração, incluindo tributos e quaisquer encargos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

6.4 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 100,00 (cem reais).**

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
e) após a fase de lances, permaneçam com valor de um ou mais itens superiores ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.
6.17 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.18 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.19 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.20 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.21 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:
6.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.22 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2 Empresas brasileiras;
6.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.24 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
6.25 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **imediatamente após a fase de lances**, serão exigidos apenas da licitante vencedora, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação lacrado, não transparente, identificado com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

7.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação
as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
e) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias da data da emissão do documento.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter fornecidos itens e serviços com características técnicas semelhantes ao objeto licitado.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
8.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.
11.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor, serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.
11.3 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, as quantidades inicialmente previstas para cada item, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e justificada a necessidade pela Administração.
11.4 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
11.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.
11.6 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
11.6.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
11.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
11.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
11.7 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
11.9 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos itens.
12.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

13.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

13.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.6 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2026.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os itens, devidamente entregues e instalados, serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que regem a contratação.

14.2 A verificação da conformidade ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Constatada a adequação quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação pela Administração.

14.3 Na hipótese de constatação de irregularidades que comprometam a utilização adequada dos itens, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município, devendo a contratada providenciar a substituição ou reinstalação no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de solicitação formal.

14.4 Caso haja atraso na substituição ou reinstalação, ou recusa em proceder às correções determinadas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sendo que os itens corrigidos passarão pelo mesmo processo de verificação adotado na primeira entrega.

14.5 Para a entrega e instalação, somente será admitida a utilização de profissionais devidamente capacitados, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, fornecimento ou instalação parcial, incompleta, defeituosa ou em desacordo com os padrões exigidos pela Administração.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista na letra "a" do item 15.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista na letra "b" do item 15.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Edital, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

15.6 A sanção prevista na letra "c" do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista na "d" do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 15.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 15.2 (multa) deste Edital.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando

prestada, ou será cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 15.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 15.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. João Pessoa, nº 414, Setor de Licitações, ou pelos telefones (55) 35251166 no horário compreendido entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail compras@humaita.rs.gov.br.

16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: https://humaita.rs.gov.br/.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declarações.

Humaitá/RS, 09 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026
Processo de Licitação nº 116/2026

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens decorativos natalinos, compreendendo estruturas, enfeites e iluminação temática, a serem instalados em praças, avenidas, prédios públicos e demais pontos definidos pela Administração Municipal.**

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 05/2023.
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação destina-se ao fornecimento e instalação de itens decorativos natalinos, medida que atende a uma demanda consolidada da comunidade e integra as ações da Administração Municipal voltadas ao fortalecimento da cultura, da tradição e do desenvolvimento local.

A decoração natalina, além de representar um elemento estético de embelezamento dos espaços públicos, cumpre relevante função social e cultural, pois proporciona à população um ambiente festivo, inclusivo e acolhedor, reforçando o espírito de união, solidariedade e confraternização característico deste período. Tal ambientação contribui diretamente para a valorização da identidade cultural do Município e para o resgate de tradições que fortalecem os vínculos comunitários e intergeracionais.

Do ponto de vista econômico, a iniciativa favorece a dinamização do comércio e a circulação de visitantes, gerando impactos positivos na economia local, especialmente para os pequenos empreendedores e prestadores de serviços, que se beneficiam do incremento no fluxo de consumidores. Nesse sentido, a decoração natalina funciona como importante vetor de estímulo à atividade turística, ampliando a atratividade do Município e promovendo sua visibilidade regional.

A medida também reforça a função dos espaços públicos como locais de convivência, lazer e integração social, uma vez que praças, avenidas e prédios públicos ganham maior destaque e passam a ser palco de atividades culturais, encontros familiares e celebrações comunitárias. Ao promover a revitalização visual da cidade, a Administração Municipal demonstra zelo pelo patrimônio público, ao mesmo tempo em que fortalece o sentimento de pertencimento e de orgulho da população em relação à sua cidade.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como ação estratégica de interesse público, de natureza transversal, pois alcança dimensões culturais, sociais, turísticas e econômicas, ao mesmo tempo em que evidencia o compromisso da Administração com a valorização da comunidade e o desenvolvimento local sustentável.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 05/2023, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

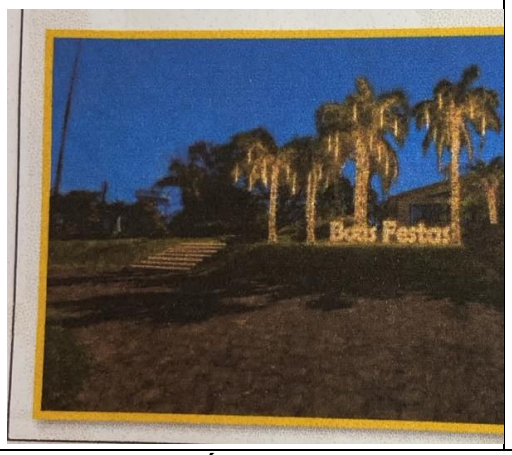
Serão observadas, no que couber, as normas regulamentares pertinentes ao fornecimento e à instalação de itens, especialmente as disposições técnicas e de segurança expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as certificações e requisitos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança dos materiais instalados.

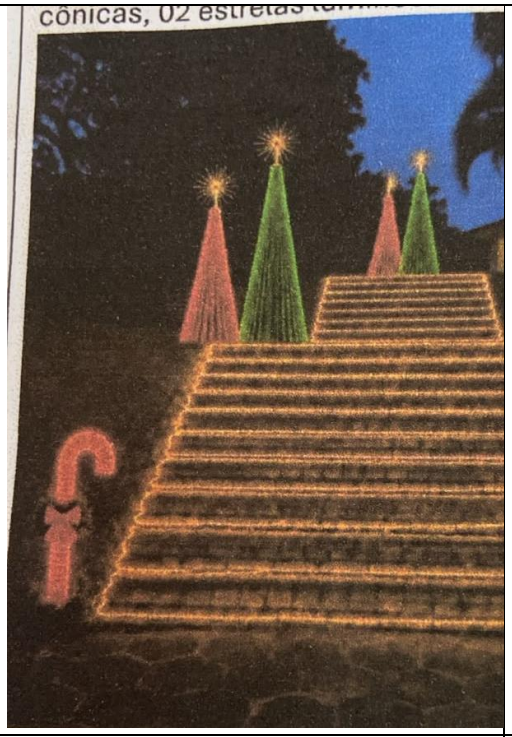
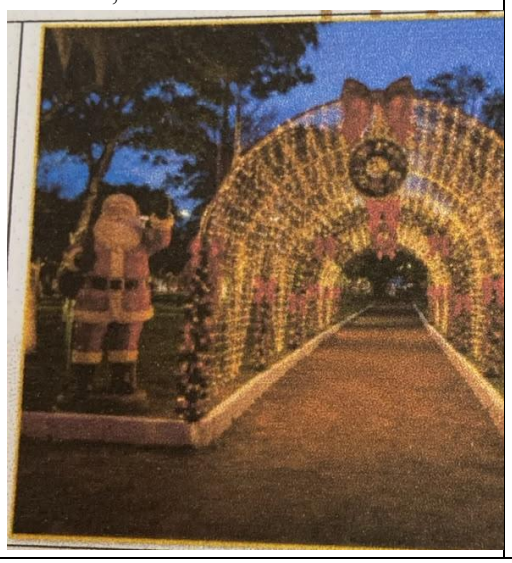
4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

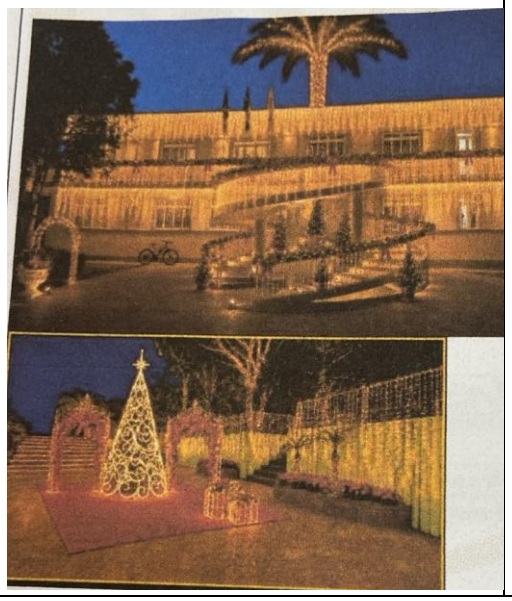
As especificações técnicas e os quantitativos referentes ao fornecimento dos itens constam a seguir, sendo

definido o valor unitário para cada contratação prevista neste Termo. Os valores foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, bem como em contratações anteriores efetuadas pela Administração Pública, conforme demonstrado nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Quant. mínima**	**Quant. máxima**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	Mangueira luminosa 30 leds/m e strobinhos a cada 3 leds, 12mm de diâmetro, corte a cada metro. Visão 360 graus, potência mínima de 3w/mt. uso interno/externo, 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 12mm. Cor dos leds warm, strobinhos branco frio – IP 44.	01	01	Unid.	R$ 850,00	R$ 850,00
02	Cordão 8 Tubos de 75cm snow fall com 576 super leds, fio 3m, cor warm, IP44, Bivolt. Cx 24 Unid	01	02	Cx.	R$ 2.280,00	R$ 4.560,00
03	Cordão 760 leds, 30 mts, fio verde, branco quente/Frio com estrobo quente - 220v - prova d'agua, tomada m/f, 220v, ip65. Cx 48 unid. (Árvores)	01	02	Unid.	R$ 6.240,00	R$ 12.480,00
04	Bola natalina luminosa tridimensional, com 50 cm ou 70 cm de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica resistente, com acabamento anticorrosivo, hastes curvas e 03 aros internos de reforço. Revestida com cordão de LED blindado, fio 2,4 mm, proteção IP65, nas cores vermelha e verde, e decorada com cordões de heras verdes artificiais. Possui pé metálico de apoio com base redonda, sendo própria para uso externo. Kit 2 bolas	01	03	kit	R$ 1.425,00	R$ 4.275,00
05	Letreiro "Boas Festas" luminoso, bidimensional, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 6,45m de largura / máximo: 1,05m de 01 Unid altura x 6,55m de largura. Produzido em metalon 20mm x 20mm parede 1,20m, barra chata 1/8 x 3/8, Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na. Preenchimento com aproximadamente 23 conjuntos de LEDs branco frio, fio branco ou transparente com	01	01	Unid.	R$ 11.350,00	R$ 11.350,00

	no mínimo 1,8mm de diâmetro. A figura acompanha conjuntos de LEDs e mangueira para possíveis manutenções. Tensão de 220V. 					
	CENÁRIO 03 / ESCADARIA					
06	Mangueira de led, branco fio e branco quente,30 leds/m, 12mm, com 5 rabichos de acessórios e emendas, 220v, 100m	01	02	Unid.	R$ 850,00	R$ 1.700,00
07	CENÁRIO NATALINO COM 02 ÁRVORES CÔNICAS LUMINOSAS Conjunto composto por 02 árvores cônicas para uso externo, confeccionadas em estrutura metálica resistente, com hastes verticais espaçadas aproximadamente 12 cm entre si: • 01 árvore de 2,10 m de altura x 0,90 m de diâmetro, revestida com LED vermelho; 01 Kit 7.600,00 1.700,00 7.600,00 • 01 árvore de 2,40 m de altura x 1,05 m de diâmetro, revestida com LED verde. Iluminação em cordão LED blindado de 7 mm, fio mínimo de 2,4 mm e proteção IP65. Cada árvore deverá possuir 01 estrela luminosa de topo, modelo “Fogos de Artifício”, com aproximadamente 61 cm, na cor warm, própria para uso externo. Acompanha 12 ramalhetes de poinsétias, contendo 07 flores e medindo aproximadamente 48 cm cada. Quantidade: 01 conjunto completo, composto por 02 árvores cônicas, 02 estrelas luminosas e 12 ramalhetes de poinsétias.	01	01	kit	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00

						
08	• 04 Unid- Laço de veludo 50cm x 40cm 01 • 24 Unid- Cordão 280leds, 30 mts, fio verde, branco quente e branco frio com estrobo quente - 220v - prova d'agua, tomada m/f, 220v, IP65. Cx 24 unid • 03 Unid- Festão aramado 30cm x 2mts, decorado, com flores e fitas. 	01	02	kit	R$ 3.252,00	R$ 6.504,00
MATERIAL PARA REFORMA DOS PORTAIS						
09	Haste de CEREJEIRA vermelha, 100cm, 3 galhos	01	04	dúzia	R$ 380,00	R$ 1.520,00

10	Cordão de heras tamanho médio, 180cm, verde -Dúzia	01	04	dúzia	R$ 216,00	R$ 864,00
11	Bola metalizada 12cm, vermelha, filtro solar. Dúzia	01	02	dúzia	R$ 384,00	R$ 768,00
12	Laço duplo encorpado de veludo vermelho 30 x 35cm	01	12	Unid.	R$ 38,00	R$ 456,00
13	Abraçadeira de nylon branco 2,5 x 200mm, pct 100	01	12	Unid.	R$ 12,00	R$ 144,00
FACHADA PREFEITURA/ BIBLIOTECA/PRAÇA						
14	Cascata assimétrica longa, 987 leds, 100% estrobo (todas os leds com flash) – 12 metros comprimento, caimento 120cm x 130cmx 140cm- branco quente – fio verde-tomada m/f, 220V, IP 65. Cx 15 unid 	01	02	Unid.	R$ 5.325,00	R$ 10.650,00
TOTAL: R$ 63.721,00						

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto licitado, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, apresentando a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. A contratação exige que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, certificados e em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos pela legislação vigente, assegurando a integridade estrutural e elétrica das instalações.

É requisito fundamental que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional comprovada, demonstrada por meio de atestados de execução de serviços similares, de modo a garantir experiência prévia no fornecimento e instalação de decoração em espaços públicos.

Além disso, deverão ser rigorosamente cumpridos os prazos estabelecidos pela Administração, assegurada a disponibilização de equipe qualificada para a instalação dos itens, com a adoção de boas práticas de segurança durante a execução dos serviços. Também é imprescindível que a instalação seja realizada de forma completa, funcional e segura, sem causar riscos aos usuários dos espaços públicos.

Tais requisitos apresentam-se como indispensáveis para assegurar a eficiência, a excelência e a plena

consecução do interesse público envolvido na contratação.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega e instalação dos itens decorativos natalinos será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal designado, a fim de que este acompanhe todas as etapas da execução. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, de forma justificada e a critério exclusivo da Administração, por período igual ao inicialmente estabelecido.

A entrega e a instalação deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, salvo autorização expressa para realização em período diverso. A contratada, ou o transportador por ela designado, deverá certificar-se previamente sobre a ocorrência de feriados locais ou eventuais alterações nos horários de funcionamento, de modo a evitar atrasos ou dificuldades na execução.

A responsabilidade pela descarga, movimentação, posicionamento e instalação dos materiais até os locais indicados será integralmente da contratada, sob acompanhamento do fiscal do contrato. Os itens entregues e instalados serão recebidos provisoriamente, ficando sua aceitação definitiva condicionada à verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos que regem a contratação.

A análise da conformidade ocorrerá no prazo de até três dias úteis, contados do recebimento provisório, e, constatada a adequação quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente mediante o devido atesto na nota fiscal. Caso sejam verificadas irregularidades que comprometam a adequada utilização dos itens decorativos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura, devendo a contratada proceder à substituição ou reinstalação no prazo máximo de dez dias corridos, contados da solicitação.

Na hipótese de atraso na substituição ou reinstalação, ou ainda de recusa em realizar as correções determinadas, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas em lei e no contrato, e os itens substituídos passarão novamente pelo processo de verificação e aceitação previsto para a primeira entrega.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A entrega e a instalação dos itens decorativos natalinos objeto deste edital serão acompanhadas e fiscalizadas por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria demandante, ou por seus substitutos designados, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes ao desempenho dessa atribuição.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.

O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados. Sempre que houver situações que extrapolem sua competência, deverá comunicar imediatamente aos seus superiores para que sejam adotadas as medidas cabíveis em tempo hábil.

A contratada deverá manter preposto formalmente aceito pela Administração durante as etapas de entrega e instalação, a fim de representá-la na execução contratual. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que de forma fundamentada, devendo a empresa nomear substituto para o exercício da função.

Compete à contratada reparar, corrigir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, total ou parcialmente, os itens fornecidos e instalados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados. A empresa será também responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que a fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz essa responsabilidade.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo qualquer transferência dessa obrigação à Administração. A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não acarretará a responsabilidade da Administração, nem poderá onerar o objeto contratual.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagem eletrônica. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa sempre que necessário para adoção imediata de providências.

A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e não podendo transferir, sob qualquer pretexto, suas responsabilidades a terceiros. Todas as ordens, instruções, notificações e entendimentos entre a fiscalização e a contratada deverão ser formalizados por escrito, não sendo aceitas alegações fundamentadas em ordens verbais.

Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Administração, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Como critério de medição, será considerada a efetiva entrega e instalação dos itens decorativos natalinos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados contra empenho, após a comprovação da entrega e instalação integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. O recebimento da Nota Fiscal será considerado no momento em que a Administração, por meio do fiscal do contrato, atestar a conformidade da execução.

A Nota Fiscal ou Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do edital e da ordem de fornecimento, a fim de agilizar a tramitação e a liberação do pagamento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo da Nota Fiscal atestada. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro que venha a substituí-lo, sendo devidos ainda juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma proporcional.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser implementada consistirá no fornecimento e na instalação de itens decorativos natalinos em espaços públicos do Município, de forma planejada e coordenada, visando atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência. A contratação contemplará a entrega de materiais novos, de qualidade comprovada, com durabilidade e segurança adequadas ao uso em áreas externas, devidamente instalados nos locais indicados.

A execução contratual não se limita ao simples fornecimento dos materiais, mas envolve a sua instalação correta e funcional, garantindo que a decoração esteja apta para utilização imediata pela coletividade. Dessa forma, a solução apresenta-se como um processo integrado que abrange desde a disponibilização dos itens até sua efetiva montagem e fixação, com o acompanhamento do fiscal do contrato e observância das normas técnicas de segurança elétrica e estrutural.

Sob a ótica social e cultural, a solução permitirá que a Administração Municipal proporcione à comunidade um ambiente festivo, inclusivo e acolhedor, reforçando valores de união e confraternização característicos do período natalino. Os espaços públicos passam a desempenhar um papel de integração comunitária, recebendo ornamentação condizente com a tradição cultural, favorecendo encontros familiares, eventos comunitários e atividades de lazer.

Do ponto de vista econômico e turístico, a adoção da solução estimulará a circulação de visitantes e fortalece o comércio local, que tende a registrar incremento nas vendas em razão do aumento do fluxo de consumidores

atraídos pela ambientação natalina. Ao mesmo tempo, promoverá a valorização da imagem institucional do Município, que passa a ser percebido como cuidadoso e organizado na gestão de seus espaços públicos.

Em síntese, a solução como um todo é abrangente e estratégica, pois combina fornecimento, instalação e adequação dos itens decorativos, assegurando a plena execução do objeto e a entrega de um resultado que contempla simultaneamente dimensões sociais, culturais, turísticas e econômicas, em consonância com o interesse público.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

A adoção de um único lote decorre da necessidade de garantir a execução integral e padronizada de todos os elementos que compõem a decoração natalina do Município. A contratação de um só fornecedor assegura a uniformidade estética, a coerência visual e a harmonia do conjunto decorativo, evitando a fragmentação da execução e assegurando a identidade artística e técnica de todo o projeto.

Dessa forma, garante-se que a ambientação final atenda plenamente aos objetivos culturais, turísticos e sociais previstos nesta contratação.

Justificativa da realização do pregão na modalidade presencial:

Justifica-se a realização do certame na modalidade Pregão Presencial, visto a previsão no art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção dessa forma processual busca assegurar maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo da ampla competitividade.

No caso concreto, o objeto da licitação consiste no fornecimento e instalação de itens decorativos natalinos em cenários distintos, o que demanda não apenas a análise de propostas comerciais, mas também a verificação imediata de condições técnicas e da capacidade de execução dos fornecedores. O pregão presencial se mostra mais adequado, pois permite ao pregoeiro e à equipe de apoio avaliar em tempo real eventuais esclarecimentos sobre os itens ofertados, verificar a compatibilidade entre os produtos e as exigências do Termo de Referência e conduzir negociações diretas com os licitantes.

Entre os benefícios do procedimento presencial, destacam-se: a possibilidade de inibir a apresentação de propostas inexequíveis que poderiam comprometer a execução do objeto; a facilidade para promover esclarecimentos imediatos durante a sessão; a negociação mais direta e efetiva dos preços; a verificação imediata das condições de habilitação e de execução da proposta; e a resolução célere de manifestações recursais, que em regra ocorrem na própria sessão pública, proporcionando maior agilidade ao trâmite.

A forma presencial também contribui para fortalecer a participação de empresas locais e regionais, estimulando a economia e valorizando a capacidade instalada da região, sem afastar a competitividade. Ressalte-se que a escolha pela modalidade não interfere no resultado do certame, mas, ao contrário, potencializa a obtenção de melhores condições contratuais, em razão da interação direta entre pregoeiro e fornecedores.

Assim, a adoção do pregão presencial se revela a medida mais conveniente e adequada para a contratação pretendida, atendendo ao interesse público e assegurando a consecução dos objetivos da Administração Municipal, com a devida motivação legal e técnica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado será de **R$ 63.721,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais),** conforme metodologia documentada em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

12.2 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos. De forma subsidiária, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – bem como os princípios gerais do direito administrativo e contratual, assegurando-se sempre a observância do interesse público e a boa-fé contratual.

Maikon Guth Modesto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026
Processo de Licitação nº 116/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026.

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede à Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Sandri, inscrito no CPF sob o nº 251.259.460-91, residente e domiciliado nesta cidade de Humaitá/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA,** acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **Processo de Licitação nº 116/2026, Edital de Pregão Presencial nº 13/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens decorativos natalinos, compreendendo estruturas, enfeites e iluminação temática, a serem instalados em praças, avenidas, prédios públicos e demais pontos definidos pela Administração Municipal**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do **Processo de Licitação nº 116/2026, Edital de Pregão Presencial nº 13/2026,** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, a presente Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para a entrega e instalação dos itens decorativos natalinos será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal designado, a fim de que este acompanhe todas as etapas da execução. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, de forma justificada e a critério exclusivo da Administração, por período igual ao inicialmente estabelecido.

3.2 A entrega e a instalação deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, salvo autorização expressa para realização em período diverso. A contratada, ou o transportador por ela designado, deverá certificar-se previamente sobre a ocorrência de feriados locais ou eventuais alterações nos horários de funcionamento, de modo a evitar atrasos ou dificuldades na execução.

3.3 A responsabilidade pela descarga, movimentação, posicionamento e instalação dos materiais até os locais indicados será integralmente da contratada, sob acompanhamento do fiscal do contrato. Os itens entregues e instalados serão recebidos provisoriamente, ficando sua aceitação definitiva condicionada à verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos que regem a contratação.

3.4 A análise da conformidade ocorrerá no prazo de até três dias úteis, contados do recebimento provisório, e, constatada a adequação quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente mediante o devido atesto na nota fiscal. Caso sejam verificadas irregularidades que comprometam a adequada utilização dos itens decorativos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura, devendo a contratada proceder à substituição ou reinstalação no prazo máximo de dez dias corridos, contados da solicitação.

3.5 Na hipótese de atraso na substituição ou reinstalação, ou ainda de recusa em realizar as correções determinadas, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas em lei e no contrato, e os itens substituídos passarão novamente pelo processo de verificação e aceitação previsto para a primeira entrega.

3.6 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços **será 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.7 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.8 No momento da prorrogação da vigência da Ata, serão renovadas também as quantidades inicialmente licitadas, restabelecendo-se o saldo original dos itens registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$

4.2 O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 É encargo do Contratado, quando da entrega dos itens, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO
6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante decisão administrativa fundamentada, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. O protocolo do pedido de revisão ou de cancelamento não suspende a obrigação do fornecedor de cumprir o compromisso assumido, devendo manter o fornecimento nas condições e pelo preço originalmente registrado até a decisão da Administração sobre o pedido, salvo se houver decisão expressa em sentido contrário pelo órgão gerenciador.
6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
6.6.2 Não havendo êxito nas negociações de que tratam este subitem e o anterior, o fornecedor somente será formalmente desonerado do compromisso de fornecimento em relação ao item mediante decisão do órgão gerenciador, com o consequente

cancelamento do preço registrado, sem aplicação das penalidades, quando cabível. Até a formalização dessa decisão, permanece a obrigação do fornecedor de cumprir o compromisso assumido pelo preço originalmente registrado.

6.6.3 O pedido de revisão de preços não autoriza o fornecedor a suspender, recusar ou deixar de realizar o fornecimento dos itens registrados enquanto estiver pendente de análise pela Administração, permanecendo obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos pedidos de fornecimento, pelo preço originalmente registrado, até a formalização de eventual decisão que reconheça a revisão ou determine o cancelamento do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

e) Cumprir todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e da presente Ata de Registro de Preços, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos

funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

d) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

f) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

g) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

h) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

j) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa;

g) impedimento de licitar e contratar;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.
11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO
12.1 As despesas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento previsto para o ano de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)
13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/___, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxx
CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx
DETENTOR DA ATA

ANEXO III – DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___
Processo de Licitação nº ___/20_____

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/_____

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**	

() Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos;
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
() Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
() Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
() Declaro que observo o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/___, ___ de _____ de _____.

Nome, identificação e assinatura do interessado